

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2014

### **DETERMINA PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS PELAS SECRETARIAS QUANTO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM VIAGENS OU EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARTICULARES**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de abastecimento de veículos fora do Município ou em Postos de Combustíveis Particulares em determinadas situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização e controle quanto à quilometragem do veículo e média de consumo de combustível,

#### ***D E T E R M I N A,***

Art. 1º – Quando houver necessidade, pela urgência e/ou situação de emergência, poderão os veículos oficiais serem abastecidos fora do Setor de Combustíveis do Município.

Art. 2º – Nos casos previstos no artigo acima, o motorista do veículo que efetuar o abastecimento deverá entregar, em até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem, ou após o abastecimento fora do Posto do Município, cópia do cupom fiscal à Coordenadoria de Veículos Leves.

§1º- Além dos itens normais, o cupom fiscal deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, CNPJ 87.612.537/0001-90, devendo constar Placa do veículo, Prefixo e Hodômetro (km) no momento do abastecimento.

§2º – A entrega do cupom fiscal à Coordenadoria de Veículos Leves não dispensa da comprovação à Secretaria de Finanças do valor do adiantamento recebido, quando for o caso.

Art. 3º – O não cumprimento da presente Ordem de Serviço configurará infração administrativa, sendo passível de punição nos termos do previsto no Estatuto do Servidor.

Art. 4º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 14 de abril de 2014, a fim de que todas as Secretarias, CAP's e servidores possam ter pleno conhecimento da mesma.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, Centro Administrativo Municipal, em 31 de março de 2014.

**MARLISE LAMAISSON SOARES**  
Secretária de Administração